



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Pl. 62/02

LEI Nº 1477 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002

“AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO A EXCEPCIONALIDADE DE SERVIÇOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Major Vieira, autorizado a prorrogar contrato de trabalho em caráter temporário para atendimento a excepcionalidade dos serviços públicos municipais na área de serviços públicos administrativos.

§ 1º - A prorrogação da contratação dá-se em atendimento a necessidade e imperiosa na solução de continuidade da manutenção dos serviços públicos administrativos municipais, na Secretaria de Educação, especificamente nos trabalhos de fechamento do ano letivo escolar.

§ 2º - A prorrogação dar-se-á até 31.12.2002 em face da Lei Municipal nº 1.452 de 20.03.2002 attingir a vigência inicial do contrato até 30.11.2002.

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2002.

Major Vieira, 12 de dezembro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

